



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

- Matéria:** Projeto de Resolução nº 1/2023
- Ementa:** Altera a Resolução nº 221, de 03 de março de 2022 que "Dispõe sobre as normas de utilização de veículos da Câmara Municipal de Hortolândia"
- Autoria** Mesa Diretora
- Relatoria:** Vereador Aldemir Clemente da Silva

I – RELATÓRIO

A presente propositura de autoria da Mesa Diretora, que Altera a Resolução nº 221, de 03 de março de 2022 que "Dispõe sobre as normas de utilização de veículos da Câmara Municipal de Hortolândia".

Os autores justificam a necessidade da alteração legislativa proposta, conforme podemos verificar "para incluir a possibilidade de edição de portaria específica para que servidores ocupantes de cargo em comissão possam conduzir os veículos oficiais da Câmara Municipal de Hortolândia."

Trata-se de autorização excepcional, a ser concedida apenas em razão do quadro reduzido de servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista que estejam em pleno exercício da função, visando não impedir ou criar obstáculos à atividade dos parlamentares.

Tal autorização se dará por meio de portaria específica para cada servidor autorizado, sendo necessária a prévia solicitação do vereador a quem o servidor seja subordinado, desta solicitação deverá constar a Carteira Nacional de Habilitação vigente e ativa, não sendo possível que esta seja mera permissão para dirigir (CNH provisória).

Observe-se que as obrigações previstas na resolução nº 221/22 deverão ser plenamente cumpridas pelo condutor, sendo aplicáveis a eles também a sanções nela previstas.

Submetido à Comissão de Justiça e Redação, recebeu parecer favorável.

O Projeto recebeu emenda Modificativa sob a justificativa de melhor adequação do texto, ficando mais claro os casos em que será possível a autorização para condução de veículos oficiais.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que cabe esta Comissão analisar não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Aldemir Clemente da Silva
Relator

III – VOTO DA COMISSÃO

Diante do relatório apresentado pelo ilustre Relator Aldemir Clemente da Silva, os demais membros da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, resolvem por unanimidade, acompanhar o relatório do Relator em questão e aprovar a presente propositura.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Tendo em vista que todos os integrantes da Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, votaram **FAVORAVELMENTE** no presente **Projeto de Resolução nº 1/2023**, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA CAMPOS
PRESIDENTE



